



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 08/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Anderson dos Santos Chaves e dispõe sobre instituir a Medalha do Mérito Esportivo “Amaury Holanda”, no âmbito do Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

A criação de uma honraria para reconhecer serviços prestados ao esporte no município está dentro da competência da Câmara Municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O projeto de resolução, por se tratar de matéria *interna corporis* da Câmara (criação de honraria e organização de sessões solenes), não invade a competência privativa do Poder Executivo. Portanto, a iniciativa de cada vereador, conforme o Art. 6º, é constitucionalmente válida.

A previsão de que a outorga se dará por Projeto de Resolução e que a aprovação será pela maioria dos membros da Câmara Municipal (Art. 6º, § 2º) está em consonância com as praxes legislativas e com o regimento interno da Câmara Municipal, garantindo a transparência e o processo democrático na concessão da honraria.

A natureza do projeto é de reconhecimento e valorização, o que é uma prerrogativa do Poder Legislativo para fomentar valores e condutas relevantes para a sociedade.

A medalha e o certificado (Parágrafo único do Art. 5º) são instrumentos adequados para essa finalidade.

Os Art. 2º e Art. 4º estabelecem claramente quem pode ser indicado e quais são os objetivos da concessão, o que contribui para a objetividade e imparcialidade na seleção dos homenageados, evitando discricionariedade excessiva.

Diante do exposto, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria no âmbito de competência desta comissão.

Armação dos Búzios, 03 de dezembro de 2025.



FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de resolução nº 08/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 04 de dezembro de 2025.

A blue ink signature of the name Felipe Lopes.

Felipe Lopes
Presidente

A blue ink signature of the name Aurélio Barros.

Aurélio Barros
Vice-Presidente

A blue ink signature of the name Raphael Braga.

Raphael Braga
Membro